

**ATA Nº 6 /2022**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE  
2022**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezanove horas e vinte minutos, se reuniu extraordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores e Excelentíssima Senhora: João Paulo Guerreiro, Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Carvalho, Vereadora e Vereadores. -----

Faltou o Senhor Vice-Presidente Flávio Gabriel da Silva Craveiro, tendo a Câmara Municipal aceite e justificado a sua ausência.-----

**1. PRESIDÊNCIA**

**1.1 ISENÇÃO DO VALOR DO ALOJAMENTO DA PLATAFORMA EMPRESARIAL**

Foi presente à reunião a informação número 2336, de 24/02/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em reunião de Assembleia Municipal do passado dia 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140, a 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021º, a versão revista do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal a 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da incubadora de negócios de Alvaiázere. Esta residência destina-se a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere; -----

3. Na Sessão de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do regulamento do ecossistema empresarial e empreendedor de Alvaiázere denominado Alvaiázere +, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua

g.  
h.  
k.  
l.  
m.  
n.

atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+:-----

- Sala cowork: 10,00€/mensal-----

- Sala Studio: 40,00€/mensal-----

- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----

- Pré-incubação: 10,00€/mensal-----

- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa-----

- Quartos: 15,00€/noite-----

4. Na sessão de Câmara Municipal do dia 23 de fevereiro de 2022 foi deliberado que ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º, do regulamento de preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do regulamento de taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no regulamento de preços e de taxas, designadamente a entrega de um requerimento e o qual será presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal; ---

5. A ARS Centro dirigiu um email a esta Câmara Municipal a solicitar disponibilidade de alojamento, entre o dia 28 de fevereiro e 25 de março do corrente ano, para aluna Sara Azinheira e Patrícia Leal estudante de Enfermagem na Escola Superior de Saúde de Leiria para fazer o estágio curricular nesta entidade.-----

6. Solicitou, ainda, por email a isenção do pagamento das referidas dormidas;-----

7. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

8. O valor do alojamento no presente processo é de 390,00€/ quarto ou 130,00 /camaratas por pessoa (correspondente 26 dias de utilização).-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, e caso o entenda enviar a mesma à Digníssima Câmara Municipal, para: --

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º, do regulamento de preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do regulamento de taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido deve ser essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou

especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.”-----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, reforçou o que referiram aquando da aprovação dos valores, considerando preferível e mais transparente a fixação dos valores a cobrar por cada uma das tipologias de alojamento e das salas, apesar da burocracia inerente a tal decisão, e tomar posição sempre que hajam pedidos de isenção ou redução, de acordo com objetivo e interesse comunitário.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do art.º 6.º, do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade isentar a ARS Centro do pagamento do preço devido pela utilização das camaratas, no valor total de 260,00€ (duzentos e sessenta euros), apesar de a ARS não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato.-----

A informação n.º 2336, da técnica superior Sandra Simões, assim como o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **2. GABINETE DE CONSULTADORIA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO**

## **3. UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**

## **4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **4.1 ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA "ÁREA EMPRESARIAL DE REGO DA MURTA" - DISCUSSÃO PÚBLICA.**

Foi presente à reunião a informação n.º 2325, de 24/02/2022, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Na sequência do assunto em epígrafe, informa-se V. Ex.<sup>a</sup> que conforme deliberação da Câmara Municipal realizada a 16 de fevereiro do corrente ano, foi aprovada a proposta de alteração à operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta";-----

2. A proposta de alteração, traduz-se no seguinte:-----

- A deslocalização do acesso de nascente para norte da área de intervenção, que originou a redefinição dos respetivos lotes, que passaram de 48 a 49 lotes; -----
- Alteração do polígono de implantação dos lotes 10, 11 a 20, 32 a 40 e no lote 49 para poente e para nascente nos lotes 18 e 19, mantendo-se, contudo, a superfície total ocupada em 121.052,40 m<sup>2</sup>; -----

3. Em conformidade com o previsto o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), como a área de intervenção da proposta de alteração da operação de loteamento, não está abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor é necessário que seja submetida a discussão pública, por um período de anúncio de 8 (oito) dias úteis e de duração da discussão pública de 15 (quinze) dias úteis, após a publicação de Aviso no Diário da República;-----

4. Durante o período de discussão pública acima fixado, o processo poderá ser consultado na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal, dentro do horário de expediente, com marcação prévia;-----

5. As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaizere e entregues diretamente nos serviços municipais, remetidos por correio ou através do correio eletrónico: [geral@cm-alvaizere.pt](mailto:geral@cm-alvaizere.pt).-----

6. Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados nos locais de estilo habituais, elaborando ainda a versão final da proposta de alteração da operação de loteamento para, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para a devida autorização. -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

- Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a submissão para discussão pública da proposta de alteração da operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta" pelo período de anúncio de 8 (oito) dias úteis e de discussão pública de 15 (quinze) dias úteis, disponibilizando-se a respetiva documentação para consulta, na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal, dentro do horário de expediente, com marcação prévia;-----
- Concluído o período de discussão pública, que nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, submeta a versão final da alteração da operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta" para a devida autorização."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar e ordenar a submissão para discussão pública da alteração da operação de loteamento designada por Área Empresarial de Rego da Murta pelo período de anúncio de 8 (oito) dias úteis e de discussão pública de 15 (quinze) dias úteis, disponibilizando-se a respetiva documentação para consulta na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal, dentro do horário de expediente, com marcação prévia; -----

2. As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere e entregues diretamente nos serviços municipais, remetidos por correio ou através do correio eletrónico: [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt); -----

3. Que concluído o período de discussão pública, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, submeter a versão final da alteração da operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta" para a devida autorização da Assembleia Municipal; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 2325 da técnica superior Ana Costa dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## 5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

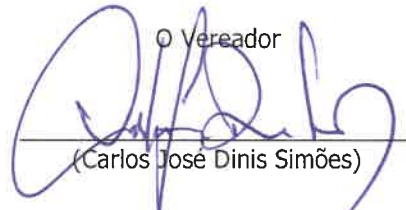
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_

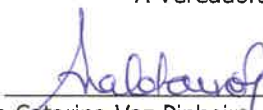
O Presidente da Câmara Municipal

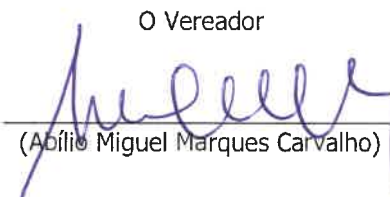
  
(João Paulo Carvalho Guerreiro) ,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal


  
\_\_\_\_\_  
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador  
  
\_\_\_\_\_  
(Carlos José Dinis Simões)  
A Vereadora

  
\_\_\_\_\_  
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador  
  
\_\_\_\_\_  
(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

  
\_\_\_\_\_  
(Rita Isabel Graça Gabriel)